



Prefeitura de
Natividade

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 998/2020

Dispõe sobre denominação em rua.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Dilson Antônio Lázaro**” a rua localizada no bairro Liberdade, que partindo da Rua Vereador Irineu Ferreira Branco, termina nas margens do rio Carangola, nesta cidade.

Parágrafo Único: As placas de nomenclatura conterão, em caracteres menores, abaixo do nome, o cognome “Dilson da Água” como era conhecido o homenageado

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 02 de dezembro de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal